

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.453-0  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.500-5

DATA: 05/09/2024 – REN. CRED.  
DATA: 05/09/2024 – REC. EM

PARECER CEE/CEMEP Nº 847/2025

APROVADO EM 05/11/2025

## CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS ARAUCÁRIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

RELATORA: JACIR JOSÉ VENTURI E OSCAR ALVES

EMENTA: *Renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância. O prazo da renovação e do reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021 e n.º 03/2025, em especial, aos espaços específicos da quadra poliesportiva e da biblioteca, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; aos docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Física e de Química e a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.*

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e o reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.453-0  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.500-5

DATA: 05/09/2024 – REN. CRED.  
DATA: 05/09/2024 – REC. EM

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 173/2022, de 14/09/2022, apreciou a Proposta Pedagógica Curricular das instituições de rede pública de ensino, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Ainda, o Parecer CEE/Bicameral n.º 153/2023, de 18/07/2023, tratou da apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023, para início no segundo semestre de 2023.

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 5791, de 23/08/2023, credenciou a instituição de ensino, para a oferta da Educação a distância e autorizou o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com base no Parecer Bicameral n.º 182/2023, de 17/08/2023, ficando o credenciamento até 31/12/2024 e a autorização do Ensino Médio, por 03 anos, do início do segundo semestre do ano de 2023 até 30/06/2026.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da educação a distância e ao reconhecimento do referido curso.

Em 24/10/2025, O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul encaminhou, a pedido deste Conselho, justificativa quanto à oferta da Qualificação Profissional do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, a qual foi anexada ao protocolado à folha 438.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, como Experimento Pedagógico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.453-0  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.500-5

DATA: 05/09/2024 – REN. CRED.  
DATA: 05/09/2024 – REC. EM

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino e do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

[...]

**Biblioteca – Acervo:** Atualmente o acervo da biblioteca possui 1.591 livros, sendo 388 livros técnicos, 480 livros didáticos e 723 livros de literatura em geral, que atendem as necessidades dos alunos da instituição.

[...]

**Biblioteca:** a instituição não possui o espaço físico destinado a biblioteca. O acervo fica armazenado na Sala dos Professores sendo levados para sala de aula para uso dos alunos.

**Laboratório de Informática:** a instituição não possui o espaço físico destinado ao laboratório de informática. Possui apenas o laboratório móvel com: 50 notebooks e carrinho para armazenamento e 02 telas interativas, os quais conforme o planejamento das aulas, são levados para sala de aula para uso dos alunos.

**Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:** a instituição não possui o espaço físico destinado ao laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia. No entanto, conta com os materiais para uso no laboratório de ciências. Estes materiais ficam armazenados em um armário de aço na sala dos professores e são levados para sala de aula para uso dos alunos, conforme o planejamento das aulas.

**Espaço para Educação Física:** a instituição não possui, as aulas práticas são feitas no pátio do colégio. Área livre: na instituição existem vários espaços como o pátio, os dois corredores para circulação e o estacionamento para veículos dos professores e demais funcionários. Acessibilidade: a instituição possui rampas de acesso e banheiros adaptados.

**Corpo de Bombeiros** (fls. 107, mov. 8): emitido em 21/06/2024, com vigência até 21/06/2025. **Licença Sanitária** (fls. 105, mov. 7): emitida em 04/04/2023, com vigência: 04/04/2025.

Com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.453-0  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.500-5

DATA: 05/09/2024 – REN. CRED.  
DATA: 05/09/2024 – REC. EM

Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I”, do citado termo, constando um total de 536 instituições e no “Anexo II” do Termo de Acordo Complementar, com 146 instituições relacionadas, aprovado no Parecer CEE/CP n.º 36/2025, de 09/05/2025.

Cabe ressaltar que os mencionados Termos e seus anexos, constam um total de 682 (seiscentos e oitenta e duas) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado nos cronogramas dos “Anexo I” e “Anexo II” do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de **2025**.

Quanto aos Relatórios Finais, a Documentação Escolar (CDE/Seed), de 18/10/2024, informou o que segue:

Informamos que os Relatórios Finais do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, na forma de Experimento Pedagógico, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Araucária – Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul, cuja oferta iniciou em 2023-2, dentro da vigência da Autorização de Funcionamento Res. nº 5791/2023 DOE 31/08/2023,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.453-0  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.500-5

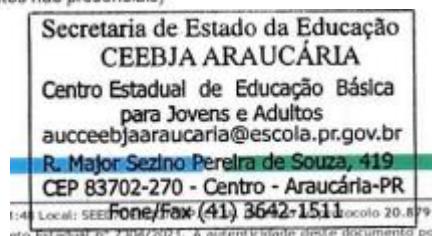
DATA: 05/09/2024 – REN. CRED.  
DATA: 05/09/2024 – REC. EM

encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR, e não foram validados por esta CDE/SEED em virtude de o curso não ter sido reconhecido.

### Matriz Curricular IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:

NRE: AM SUL		MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA ARAUCÁRIA							
ENDEREÇO: RUA MAJOR SEZINO PEREIRA DE SOUZA Nº 419							
TELEFONE: (41) 3642-1511							
ENTIDADE MANTEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 5210	TURNO: 1-3-5	C.H. 1.234					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)



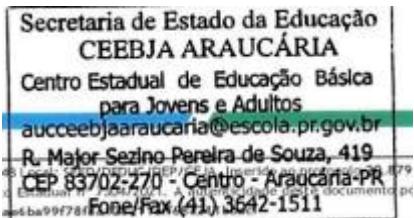
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.453-0  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.500-5

DATA: 05/09/2024 – REN. CRED.  
DATA: 05/09/2024 – REC. EM

### Matriz Curricular IF de Qualificação Profissional:

NRE: AM SUL		MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA ARAUCÁRIA							
ENDEREÇO: RUA MAJOR SEZINO PEREIRA DE SOUZA, 419							
TELEFONE: (41) 3642-1511							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 5211	TURNO: 1-3-5	C.H. 1.408					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS				43	17	
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL				33	17	
	INFORMÁTICA BÁSICA				30	-	
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO				33	17	
	MATEMÁTICA FINANCEIRA				33	17	
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					172	68	
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO				1.408 Horas			

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.453-0  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.500-5

DATA: 05/09/2024 – REN. CRED.  
DATA: 05/09/2024 – REC. EM

O corpo docente do Curso do Ensino Médio está habilitado para os componentes curriculares indicados, exceto para os componentes curriculares de Física, docente licenciado em Ciências e Matemática; e de Química, licenciada em Ciências e Biologia. Todavia, possuem Cursos em EaD, com carga horária de 180 horas, conforme consta às folhas 387 e 388 do protocolado.

Ainda, não foram encaminhados os docentes para os Itinerários Formativos de Qualificação Profissional, a referida instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa:

**Justificativa – EJA EAD (E-protocolo nº 22.714.500-5)**

Prezados(as),

Em atenção ao protocolo acima mencionado, informo que houve interesse por parte dos estudantes na modalidade EJA EAD, na forma de Experimento Pedagógico, durante o período previsto, **exceto pelo segundo itinerário da oferta da EJA Educação Profissional**, que não despertou procura, motivo pelo qual se registra a ausência de participação.

O Certificado de Conformidade venceu em 21/06/2025 e a Licença Sanitária em 04/04/2025, ambos com o processo em trâmite.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que, embora o Ofício inicial da Direção solicite o reconhecimento do curso do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, a referida Direção anexou novo Ofício, constando somente o reconhecimento do Ensino Médio, fl. 298, bem como o Relatório Circunstanciado do NRE da Área Metropolitana Sul trata apenas do Ensino Médio.

Quanto ao Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.453-0  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.500-5

DATA: 05/09/2024 – REN. CRED.  
DATA: 05/09/2024 – REC. EM

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR. [...]

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, o prazo do reconhecimento será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Ainda, considerando que a instituição de ensino não apresenta quadra poliesportiva, espaço físico para a biblioteca e laboratório de Química, Física e Biologia, este constando no cronograma para implantação no ano de 2025, o prazo para a renovação de credenciamento da instituição de ensino será concedido por três anos.

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da educação a distância, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Araucária – Ensino Fundamental e Médio, e ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, município de Araucária, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PRAZO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PRAZO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
N.º 5791/2023, de 23/08/2023 De: 01/07/2023 a 31/12/2024	De: 01/01/2025 a 31/12/2027	N.º 5791/2023, de 23/08/2023 De: 01/07/2023 a 30/06/2026	Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021 e n.º 03/2025 em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docentes para os componentes curriculares de Física e Química;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.453-0  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.714.500-5

DATA: 05/09/2024 – REN. CRED.  
DATA: 05/09/2024 – REC. EM

c) implementar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos;

b) providenciar os espaços específicos da biblioteca e da quadra poliesportiva;

d) enviar a este Conselho, conforme o solicitado no Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 153/2023, de 18/07/2023, a Avaliação do Experimento Pedagógico, por meio de Relatório Circunstanciado, do curso do Ensino Médio EJA – a distância, 180 dias antes do término do prazo.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de renovação de credenciamento e de reconhecimento do referido curso, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

Oscar Alves  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP